

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de **Rubelita/MG!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Rubelita/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Rubelita/MG**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Rubelita/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 25 (vinte e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0020.2159 – Manutenção Serv. Culturais – Lei Aldir Blanc 33903100.17.19.000000

2.4 Prazo de inscrição

De 14:00 da manhã às 17:00 horas do dia 18 de junho de 2026 ao dia 25 de junho de 2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove ter prestado relevante contribuição artística ou cultural ao município de Rubelita, residente e domiciliado no Município, há no mínimo 05 (cinco) anos, seja maior de 18 (dezoito) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física: grupos, coletivos e comunidades sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas ligados a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes compartilhados e transmitidos.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III – Agentes Culturais que não tenham residência no município de Rubelita/MG.

VI - O Representante de Grupo/Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física;

VII – Menor de 18 (dezoito) anos;

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 Cronograma

DATA	ETAPA
16/06/2026	Publicação e Lançamento do Edital
18/06/2026	Início das inscrições e entrega de documentação
25/06/2026	Encerramento das inscrições
25/06/2026	Início da fase de Análise e Seleção
25/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
26/06/2026 a 30/06/2026	Prazo para Interposição de Recursos
30/06/2026	Análise dos recursos
30/06/2026	Publicação do Resultado Final
01/06/2026	Etapa de habilitação documental
02/07/2026	Assinatura do Termo de Premiação Cultural
03/07/2026	Início dos Pagamentos das premiações

4 INSCRIÇÕES

4.6 Como se inscrever

As inscrições serão realizadas, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde o proponente deverá entregar a documentação para inscrição, em envelope único e devidamente identificado:

ENVELOPE 01- Inscrição

Edital de Chamada Pública 01/2026

Prefeitura Municipal de Rubelita-MG - MG

Nome do Preponente:

Categoria Contemplada:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Comprovação na área Cultural ou Portfólio: contendo dez páginas no máximo, com cópia de materiais que comprovem a atuação do agente cultural, pode ser apresentado cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, prints de internet, declarações escritas em reconhecimento, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, prints (Anexo III);
- c) Declaração de representação de Grupo, se for representar algum grupo ou banda (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V);
- e) Declaração de Pessoa com Deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI);
- f) Critério de Avaliação de Avaliação (Anexo VII);
- g) Formulário de Recurso (Anexo VIII);
- h) Termo de Premiação (Anexo IX)
- i) Declaração de Exercício de Atividade (Anexo X)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.6 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25 % (vinte e cinco por cento), pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento), pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento), pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.7 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.10 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.6 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção nomeada por Portaria vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.7 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.8 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Rubelita/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.9 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Rubelita/MG, e no site oficial: <https://www.rubelita.mg.gov.br/site/#>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail: cultura.rubelitamg@gmail.com, no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município: <https://www.rubelita.mg.gov.br/site/#> e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita MG.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão:

- Ser remanejados dentro da mesma categoria ou;
- Ser lançado um novo edital.

Caso alguma categoria não tenha nenhuma vaga preenchida, será lançado um novo edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.6 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita MG

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência do ano de 2025 e 2026, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em seu nome.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de débito com a Receita Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Receita Estadual;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Receita Municipal

VIII – Comprovante de Residência do Representante legal da empresa no município nos anos de 2024 e 2025.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.7 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e seleção, que deve ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Rubelita/MG, através do link: <https://www.rubelita.mg.gov.br/site/#>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.6 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.rubelita.mg.gov.br/site/#>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://www.rubelita.mg.gov.br/site/#> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.7 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultural e Turismo. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

10.8 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias, a publicação do resultado final.

10.9 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Modelo de Comprovação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo/banda ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência



Anexo VII - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Termo de Premiação

Anexo X – Declaração de Exercício de Atividade

Rubelita, 11 de junho de 2026.

Marcos Vinícius Ferreira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor Unitário do prêmio	Valor total
Gastronomia	02	01	0	0	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Grupo de Folia de Reis	02	0	0	0	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Artesanato	11	03	0	1	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
Grupo de Comunidade Quilombola	02	0	0	0	02	R\$ 3.000,0	R\$ 6.000,00
Lavadeira	01	0	0	0	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Dança	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Capoeira/ Maculelê	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.300,00	

3.0 DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

GASTRONOMIA: é um campo que combina arte, ciência e cultura relacionadas à preparação, apresentação e apreciação de alimentos e bebidas. Vai além do ato de cozinhar, englobando conhecimentos sobre ingredientes, técnicas culinárias, história, cultura. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, ambos devendo conter: fotos, data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc, como também apresentar a Declaração de Exercício de Atividade. A comprovação tem que ser compatível com a categoria.

GRUPO DE FOLIA DE REIS: premiação de grupos e coletivos com ou sem CNPJ de Folia de Reis (Reisado) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rubelita/MG.

A Folia de Reis é uma festa celebrada pela Igreja Católica como forma de comemorar a visita dos três reis magos a Jesus, feita após seu nascimento. A Folia de Reis é parte das festas folclóricas brasileiras e é celebrada no período de 24 de dezembro, véspera do nascimento de Jesus, a 6 de janeiro, Dia de Reis. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural, por meio de fotos, certificados, trajetória cultural, currículo, ou através da Declaração de Exercício de Atividade.

GRUPO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA: é uma comunidade étnico-racial brasileira, autodefendida, com uma trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, que se caracteriza pela ancestralidade negra e pela resistência à escravidão. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural, por meio de fotos, certificados, trajetória cultural, currículo ou através da Declaração de Exercício de Atividade.

ARTESÃO: é um profissional que exerce um ofício artesanal, ou seja, que cria produtos de forma manual ou com o auxílio de ferramentas, utilizando técnicas e saberes tradicionais. A produção do artesão é caracterizada pela qualidade, pela originalidade e pela expressão da identidade cultural. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural, por meio de fotos, certificados, trajetória cultural, currículo, juntamente com a Declaração de Exercício de Atividade.

LAVADEIRA: **Lavadeira-de-roupas** ou simplesmente **Lavadeira** (com o trabalho de engomar incluído) é uma antiga profissão, em geral reservada às mulheres. Ambos os termos são agora antiquados; trabalho equivalente modernamente é feito por um trabalhador de lavanderia em grandes instalações comerciais, ou um trabalhador de lavanderia, embora a profissão continue existindo em muitos lugares. "Era um serviço pesado, que envolvia não apenas esfregar com sabão ou equivalente, mas torcer e bater com força nas roupas". Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área e Declaração de Exercício de Atividade.

DANÇA: A dança pode existir como manifestação artística ou como forma de divertimento ou cerimônia. Atualmente, a dança manifesta-se nas ruas, em eventos como videoclipe ou em qualquer outro ambiente em que for contextualizado o propósito artístico. Será premiado nesta categoria o agente cultural que apresentar maior tempo de atuação cidade de Rubelita, ter fotos publicados na área, devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação. Apresentar Comprovação na área Cultural, fotos, certificados, portfólio, trajetória cultural, currículo, juntamente com a Declaração de Exercício de Atividade.

CAPOEIRA/MACULELÊ: é uma expressão cultural afro-brasileira e indígena que mistura dança, teatro e artes marciais. Ao som de atabaques e cantos, os praticantes (geralmente em duplas) simulam uma luta tribal usando bastões de madeira (grimas) ou facões, golpeando o ar, o chão e os bastões do parceiro de forma rítmica. Será premiado nesta categoria o grupo que apresentar o maior tempo de atividade cultural comprovada na cidade de Rubelita. Os inscritos nessa categoria devem comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Apresentar Comprovação na área Cultural ou Portfólio, ambos devendo conter: fotos, data das apresentações, descrição sucinta de que ação se trata, local, prints e links de redes sociais, cartazes de apresentações, fotos etc, como também apresentar a Declaração de Exercício de Atividade.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – PNAB

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:	
Nome artístico/Cultural:	
CPF/CNPJ:	RG:
Órgão expedidor e Estado:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica
 Grupo ou Coletivo sem CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO

- Mulher Cisgênero
 Mulher Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Homem Cisgênero
 Homem Transgênero
 Prefiro Não informar

RAÇA/COR/ETNIA

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?

() Sim

() Não

Se sim, em qual modalidade?

() Pessoa Negra (Preta ou Parda)

() Pessoa Indígena

() Pessoa com Deficiência – PCD

PARA GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantidade de Integrantes: _____

Nome completo e CPF dos integrantes do coletivo:

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL: _____

CATEGORIA PRETENDIDA NO EDITAL

() Artesanato

() Capoeira

() Dança

() Grupo de Folia de Reis

() Grupo de Comunidade Quilombola

() Gastronomia

() Lavadeira

TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL

- De 05 a 10 anos
 De 11 a 20 anos
 Acima de 20 anos

JÁ FOI CONTEMPLADO EM EDITAIS CULTURAIS?

- Sim
 Não

Se sim, informe qual: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e autênticas, estando ciente das normas e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais – PNAB.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá acarretar minha desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo)

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? *Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em qual área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações que considerar importante.*

1.2 Como começou a sua trajetória cultural? *Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo desenvolve suas atividades culturais e quais foram suas primeiras experiências.*

1.3 Quais foram os principais eventos, apresentações, projetos ou ações culturais que você já realizou ou participou? *Descreva os principais trabalhos culturais desenvolvidos ao longo da sua trajetória, citando apresentações, eventos, oficinas, festivais, exposições, produções artísticas, feiras culturais, projetos ou demais atividades realizadas.*

1.4 Como sua atuação cultural contribui para o fortalecimento da cultura no município de Rubelita/MG? *Descreva de que forma suas ações culturais contribuem para a valorização da cultura local, preservação das tradições, fortalecimento da identidade cultural e desenvolvimento cultural do município.*

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Anexe documentos que comprovem sua atuação cultural, tais como fotografias, cartazes, folders, reportagens, certificados, declarações, premiações, links de redes sociais e demais materiais comprobatórios pertinentes.

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 20 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Tempo da trajetória cultural do proponente comprovado, análise da comprovação cultural apresentada Tempo de atuação (até cinco anos – até 05 pontos) (seis a dez anos – até 15 pontos) (Acima de dez anos – 20 pontos)	20
E	Participação em eventos culturais ou projetos realizados no município de Rubelita ou outras cidades	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro, indígena, quilombola	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural idoso (com idade de 60 (sessenta) anos, ou mais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas por 03 (três) membros da Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A pontuação final de cada candidatura será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores.

Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado deste Edital.

Os bônus de pontuação possuem caráter classificatório e cumulativo, não constituindo critérios obrigatórios. Dessa forma, a obtenção de pontuação 0 (zero) nos critérios de bônus não acarretará desclassificação da candidatura.

Em caso de empate, para fins de classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à ordem abaixo:

- I – Maior pontuação no Critério A;
- II – Maior pontuação no Critério B;
- III – Maior pontuação no Critério C;

IV – Maior pontuação no Critério D

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Serão desclassificadas as candidaturas que:

I – Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – Apresentarem informações falsas, documentos fraudulentos ou quaisquer irregularidades que comprometam a lisura do processo de seleção.

A constatação de falsidade de informações poderá acarretar, além da desclassificação, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um Grupo/Banda ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE:
NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
EMAIL DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo/Banda artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

QUANT.	NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	NÚMERO DO CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e assinatura: _____

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DA CONTA:

AGÊNCIA:

CONTA: () POUPANÇA () CORRENTE

Eu (nome do agente cultural), declaro para os devidos fins que recebi da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o valor de R\$ _____

(_____). referente à premiação concedida por meio do Edital de Premiação Cultural nº ____/2026, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na categoria _____.

Declaro, ainda, estar ciente das condições previstas no referido edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo/Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras, indígenas, quilombola)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para fins de participação no Edital ____/2026 Premiação Cultural, que sou _____ (informar se é pessoa **NEGRA, INDÍGINA, OU QUILOMBOLA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, inscrito (a) no
CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital ____/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital ____/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Rubelita/MG, ____ de _____ de 2026.

(NOME COMPLETO/ASSINATURA)

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES

(modelo)

Atividades comprovadas desenvolvidas na área cultural:

Artista/Grupo: (nome), se for uma banda informar qual o Estilo musical,

Caso tenha comprovação documental, esta poderá ser feita conforme o modelo abaixo, anexar prints de redes sociais, reportagens, devendo inserir o link onde se encontra a informação.

Importante: O candidato poderá apresentar a comprovação em outros formatos, atentando-se em todos os casos, a possibilidade de verificação da data das ações, anos de atuação.

Exemplo:

Atividade 01

IMAGEM: <i>(inserir foto)</i>
ATIVIDADE: <i>(descrever ação realizada na imagem)</i>
DATA DE REALIZAÇÃO: <i>(data da atividade)</i>
LINK:

(inserir mais ações, caso houver)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: portfólio, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, **contendo data, ano, local, especificação clara do agente cultural que o identifique**; link de rede social, print e evidências comprobatórias.